



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezanove dia de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento Fundo Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria nº 778/2025: **NARA RUBIA DE SOUSA MOTA**, Presidente da Comissão especial, inscrita no CPF sob o nº 960.323.911-91; **GUSTAVO LUIZ SILVA**, Membro, inscrito no CPF sob o nº 025.626.762-62; e **MATEUS DA SILVA VIEIRA**, Membro, inscrito no CPF sob o nº 034.433.802-98, para, nos termos do Processo Licitatório nº 073.2025-000004, proceder à sessão de análise do julgamento da Chamada Pública cujo objeto é o **Credenciamento Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de cirurgias de catarata, com propósito de atender as demandas reprimida do município de forma de mutirão com eficiência, segurança e de alta qualidade, garantindo a população serviços de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável para pacientes da fila de espera do município de Rio Maria/PA.**

Aberta a sessão, procedeu-se à análise pormenorizada da documentação remetida pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Rio Maria/Fundo Municipal de Saúde. Ao analisar os documentos apresentado aos autos, e após exame em específico no documento "Credenciados do Processo", a Comissão Especial de Credenciamento, em estrita consonância com as exigências do instrumento convocatório, detectou-se as seguintes pessoas jurídicas, na ordem de sua classificação:

**1º lugar – CABRAL OFTALMOLOGIA LTDA** | Tipo: EPP - LC123: Não Documento – CNPJ Nº 27.508.573/0001-87 - Endereço: Rua das Castanheiras, nº 1260, Qd C-03, Lt 04, Pavimentos 01 e 02, Novo Horizonte, Marabá /PA - CEP: 68.503-020.

**2º lugar – CENTRO OFTALMOLOGICO JURUA LTDA** | Tipo: EPP - LC123: Não Documento – CNPJ Nº 46.970.335/0001-33 - Endereço: Avenida 25 de agosto, nº 4900, Sala 03, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC - CEP: 69.980-000.



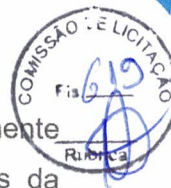
**3º lugar – CLÍNICA MEDIC FÁCIL E LABORATÓRIO LTDA** | Tipo: EPP - LC123: Não  
Documento – CNPJ N° 28.892.298/0001-00 - Endereço: Avenida Alceu Veroneze, nº 10,  
Qd. 46 Lt 10 Sala B, Alto Parana, Redenção/PA - CEP: 68.550-292.

Nos termos do instrumento convocatório, Edital de Credenciamento nº 004-2025, esta Comissão promoveu a análise das documentações carreadas aos autos e Edital.

Considerando que a ação de Cirurgias de Catarata, oriunda da Emenda Parlamentar através da Ordem Bancária nº 2025.900101OB09880, Processo nº 20253033135, do Programa Pará Zero Catarata, caracteriza-se como uma ação única, e que o recurso financeiro destinado a essa ação encontra-se 100% disponível em conta;

Considerando que, do ponto de vista estratégico, a divisão desse item pode dificultar a execução da ação, tendo em vista tratar-se de um procedimento concentrado em apenas dois dias. Dessa forma, indicamos, como regra de praxe administrativa, a contratação da primeira colocada na ordem cronológica, qual seja, a empresa **Cabral Oftalmologia Ltda**, inscrita no CNPJ: 27.508.573/0001-87. Esta Comissão delibera que, a execução dos serviços objeto do presente credenciamento será realizada com fundamento na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação de serviços de cirurgias de catarata, observando-se rigorosamente os princípios da isonomia, da impessoalidade e da economicidade que regem a Administração Pública. Para tanto, estabeleceu-se como base de execução o montante global de **130 procedimentos cirúrgicos** totalizando **R\$ 201.494,80 (duzentos e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, valor este correspondente à soma dos montantes destinados à empresa credenciada como primeira colocada, apurados a partir do quantitativo total dos itens pactuados;

Considerando que a contratação dar-se-á em caráter exclusivo, de modo que a demanda será agregada apenas para a empresa credenciada em primeiro lugar de forma isonômica e equilibrada, garantindo a justa participação da prestadora, ao mesmo tempo em que se preserva a segurança da execução contratual e a continuidade do atendimento à coletividade. Assim, fica definido que à empresa **CABRAL OFTALMOLOGIA LTDA** caberá o montante de **R\$ 201.494,80 (duzentos e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**. Considerando que os serviços de cirurgias de catarata são oriundos de Emenda Parlamentar, caracterizando-se como uma ação específica, pontual e finalística, cujo objetivo é a realização integral dos procedimentos previstos, dentro do escopo, prazo e recursos previamente definidos;



Considerando que o recurso financeiro destinado à referida emenda se encontra integralmente disponível em conta, exigindo execução célere e eficiente, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

Considerando que os serviços de cirurgias de catarata serão executados em **dois dias únicos e consecutivos**, o que demanda planejamento integrado, logística unificada, equipe técnica completa e padronização dos procedimentos, de modo a garantir a segurança dos pacientes, a qualidade assistencial e o cumprimento do cronograma estabelecido;

Considerando que a eventual divisão do objeto entre mais de um prestador poderia comprometer a execução da ação, dificultando a coordenação das equipes, a gestão dos insumos, o controle assistencial e o cumprimento do prazo reduzido de execução;

Considerando, ainda, a ordem cronológica de classificação do processo, na qual a empresa **Cabral Oftalmologia Ltda.** encontra-se como **primeira colocada**, atendendo integralmente às exigências técnicas, legais e operacionais previstas;

Justifica-se a **contratação da empresa Cabral Oftalmologia Ltda. para a execução total dos serviços de cirurgias de catarata**, assegurando a efetividade da ação oriunda da Emenda Parlamentar, a adequada aplicação dos recursos públicos e a realização dos procedimentos dentro do prazo e condições estabelecidas.

A seguir, apresenta-se a planilha descritiva referente ao Credenciamento nº 004/2025, contendo a demonstração dos quantitativos e dos valores atribuídos a cada empresa contratada:

QTDE TOTAL	50% DO TOTAL	ITEM	VALOR UNIT MÉDIO	CABRAL OFTALMOLOGIA LTDA
130	100%	FACIEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.549,96	R\$ 201.494,80
TOTAL				R\$ 201.494,80

Ressalta-se que o contrato firmado com a empresa credenciada terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocasião em que deverão ser observadas integralmente as disposições ora fixadas. A execução contratual dar-se-á em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas,

assegurando a plena transparência, a adequada prestação dos serviços e a observância do interesse público.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Especial declarou a sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata para o fiel registro dos atos. O documento, uma vez lido e aprovado, será assinado pelos membros desta Comissão, que atestam a veracidade dos fatos aqui consignados. A ata será, então, publicada nos canais oficiais, em cumprimento às normas legais, retornando o processo licitatório de Credenciamento juntamente com essa ata ao Agente de Contratação.

Rio Maria-Pará, 05 de janeiro de 2026.



**NARA RUBIA DE SOUSA MOTA**  
Presidente da Comissão – Matrícula nº 158/2025



**GUSTAVO LUIZ SILVA**  
Membro da Comissão



**MATEUS DA SILVA VIEIRA**  
Membro da Comissão